

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Terça-feira, 8 de Julho de 2025

Ano: 2025 / Edição: Nº 604

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- LEI Nº 1.252/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

DENOMINA-SE A CONSTRUÇÃO FUTURA DE UM “CONJUNTO HABITACIONAL” EM NOME DE JÚLIO MANOEL DOS SANTOS (JÚLIO PACA), EM NOVA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a construção futura de um “conjunto habitacional” em nome de Júlio Manoel dos Santos (Júlio Paca), em nova floresta e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Floresta/PB, 07 de julho de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- LEI Nº 1.253/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA BENEDITO MARINHO DA COSTA AO SR. GEFERSON ARTHUR SANTOS MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede a Medalha de Honra Benedito Marinho da Costa ao Sr. **Gefferson Arthur Santos Medeiros** e dá outras providências.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta/PB, 25 de abril de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- DECRETO Nº 029/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art, 65 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de Políticas Públicas para Mulheres,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, a ser realizada no dia 23 de julho de 2025, com o tema: **“Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”**, a ser realizada na Câmara Municipal de Nova Floresta.

Artigo 2º- A 1º Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres será coordenada pela Secretária Municipal da Mulher e Políticas Públicas e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída pela Secretária Municipal da Mulher e Políticas Públicas.

Artigo 3º- São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:

I- Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II- Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das Políticas Públicas a elas direcionadas;

III- Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV- Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das Políticas Públicas para as mulheres;

V- Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Artigo 4º- O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo Único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Artigo 5º- A Secretária Municipal da Mulher e Políticas Públicas, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Artigo 6º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Públicas.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R. P. C.,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 07 de julho de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional